



## RESOLUÇÃO DE Nº 66/2021

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso I, do Regimento Interno da OAB/SC e,

Considerando o disposto nos artigos 91, §1º, 107 e 139, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, os quais regulam o recesso anual,

### RESOLVE:

Suspender, no período de 20/12/2021 a 20/01/2022, o curso dos prazos processuais para manifestação dos advogados, estagiários e terceiros nos processos administrativos e ético-disciplinares em trâmite na Seccional e nas Subseções. Nesse período, os procedimentos internos no âmbito da OAB/SC correrão normalmente caso não haja, em relação aos mesmos, necessidade de manifestação do interessado.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2021.

**RAFAEL DE ASSIS HORN**  
Presidente

**MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS**  
Vice-Presidente

**EDUARDO DE MELLO E SOUZA**  
Secretário-Geral

**LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI**  
Secretária-Geral Adjunta

**JULIANO MANDELLI MOREIRA**  
Diretor Tesoureiro

*Rh*  
*Ciente*  
*A secretaria para*  
*dar ampla divulga*  
*ção por email, e na*  
*tudo sociais da Subse*  
*ção*  
*SC, 15/12/21*

**OAB** Subseção de São José  
SANTA CATARINA  
**Herta de Souza**  
OAB/SC 22.302  
Presidente